



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.**

**CONCEDENTE:** Município de Cascavel - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), recurso deliberado pelas Resoluções nº 041/2023 e nº 006/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

**OSC PARCEIRA:** Abrigo São Vicente de Paulo.

**SERVIÇO OFERTADO:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

**INSTRUMENTO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses.

**TOTAL DA TRANSFERÊNCIA:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
004 - FMDPI	09.004.0008.0241.0049.2243.3.1.50.43.00.00	900
	09.004.0008.0241.0049.2243.3.3.50.43.00.00	
	09.004.0008.0241.0049.2243.4.4.50.42.00.00	

**OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:**

Fomentar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), ofertado pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo, mediante celebração de de parceria por meio de Termo de Fomento, garantindo a oferta de 40 vagas para o acolhimento de idosos no município de Cascavel.

**PÚBLICO ALVO:**

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**JUSTIFICATIVA:**

A OSC Abrigo São Vicente de Paulo é única OSC em regular funcionamento, inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, classificado como um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O Município de Cascavel oferta, por meio de suas unidades governamentais, o serviço de acolhimento institucional para idosos por meio da República para idosos, o qual possui atualmente 03 acolhidos, e o Programa Cascavel Caridoso com 15 idosos em famílias acolhedoras. Dispondo de unidades para o acolhimento e a proteção desta população que se encontra em situação de risco, porém não suficiente para anteder a elevada demanda que vem surgindo para o acolhimento.

A Entidade Abrigo São Vicente, é única Organizações da Sociedade Civil que integra a rede de proteção social especial que tem por público a pessoa idosa em Cascavel, qual oferta atualmente 40 vagas para o acolhimento de institucional na modalidade de ILPI.

Desta forma, por meio do celebração de parceria busca-se fomentar as ações ofertadas pela Entidade Abrigo São Vicente visando:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária (atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade);
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Promover ações preventivas e de conduta para dar continuidade da assistência aos acolhidos mesmo diante de desafios relacionados à pandemia ocasionada pelo Covid-19.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

O Município de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social **vem cumprir as Resoluções nº 041/2023 e nº 006/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI** que autoriza e solicita a abertura de processo de inexigibilidade para a formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

A proposição da formalização de parceria por meio de termo de fomento é de interesse público e recíproco entre Administração Pública e a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, conforme manifestação de interesse apresentada pela Entidade.



O objeto que será apresentado por meio do Plano de Trabalho é voltado para serviço regulamentado e continuado. A Entidade está em pleno funcionamento e possui experiência previa na sua execução, conforme Atestado emitido pelo CMDPI. Salientamos ainda que a descontinuidade do serviço ofertado pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo apresentará dano mais gravoso à integridade dos usuários que se encontram em acolhimento.

Em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's, em seu Art. 31, "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*".

Os recursos financeiros que serão empregados nesta parceria são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI. O art. 23 da Lei Municipal n.º 7.524, de 14 de julho de 2023 e suas alterações, estabelece que "*poderão pleitear recursos do FMDPI os Serviços e Programas Governamentais e Entidades não Governamentais com fins não econômicos, que estejam regularmente inscritas no CMDPI, há no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da publicação da Resolução do CMDPI, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros*".

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo é a única OSC que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Cascavel, não existindo outra Entidade que desenvolva o mesmo objeto ou similar. Sendo única que possui inscrição junto ao CMDPI, respeitando as prerrogativas da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 48, Parágrafo Único.

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo possui, ainda, inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) para o Serviço de Acolhimento para Idosos, serviço tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Faz-se necessário elucidar ainda que, no âmbito do SUAS, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu Art. 9º, "*O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)*".

Pelo exposto, há inviabilidade de competição entre OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente podem ser atingidas pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

#### **INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:**

O prazo para impugnação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do extrato.

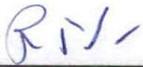
Transcorrido o prazo para interposição, e não havendo contestação, o Município continuará com o andamento do processo para formalização da parceria oficiando a OSC para apresentação da documentação legal exigida.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

#### **AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024.**

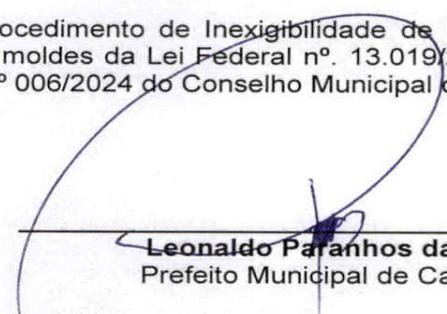
A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 13.132/2016 e Resoluções nº 041/2023 e nº 006/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), vêm requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 03/2024 que tem por objeto formalizar **parceria com a Entidade ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** por meio de Termo de Fomento, visando apoiar e qualificar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mediante a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), totalizando o **montante financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Cascavel, 02 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosely Terezinha Vascelai**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 03/2024, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 13.132/2016 e Resoluções nº 041/2023 e nº 006/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Cascavel, 02 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Leonaldo Paranhos da Silva**  
Prefeito Municipal de Cascavel